





CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A CODIREÇÃO DE TESE DE DOUTORAMENTO CONDUCENTE À DUPLA TITULAÇÃO DE DOUTOR PELA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Pelo presente convênio, por uma parte a Universidade de Salamanca (de ora em diante USAL), representada pelo Mag.º Reitor Sr. Daniel Hernández Ruipérez, e por outra, o Mag.º Reitor Paulo Afonso Burmann, pela Universidade Federal de Santa Maria (de ora em diante UFSM).

Reconhecendo entre as partes capacidade suficiente para subscrever o presente Convênio de Cooperação:

DECLARAM

Que ambas as instituições têm interesse de estabelecer e desenvolver uma cooperação científica no âmbito da formação em investigação e na mobilidade dos estudantes que realizam teses de doutorado, de acordo com o Real Decreto 99/2011, de 28 de janeiro, pelo qual se regulam o ensino de doutorado na Espanha (adiante RD99/2011) e o Decreto n°3.860 de 09 de julho de 2001 e a Resolução CFE 005/83

Em consequência, ambas as partes

ACORDAM

PRIMEIRA CLÁUSULA - OBJETO.

O presente Convênio tem como objeto estabelecer um marco de colaboração institucional bilateral entre as duas Universidades que permita a realização de teses de doutorado em condição de cotutela, entendida como tal a direção, elaboração, defesa e avaliação de uma tese de doutorado, sob a responsabilidade conjunta de ambas as Universidades, dentro dos correspondentes programas de doutorado. A regência da cotutela conduzirá à obtenção do título de doutor por cada uma das duas Universidades.

Este Convênio de Colaboração dispõe da natureza do Acordo Internacional não normativo, conforme com o estabelecido nos artigos 2-c) e 43 da lei 25/2014, de 27 de novembro, de Tratados e Acordos Internacionais. Se adverte, com





efeito dos artigos 45 e 48 da mesma lei, que este Acordo Internacional não normativo, não implica obrigação financeira, nem conta com a relevância política, técnica ou logística internacional suficiente para determinar sua inscrição no correspondente registro administrativo.

SEGUNDA CLÁUSULA - DESENVOLVIMENTO DO ACORDO.

Com a finalidade de desenvolver este acordo, será incluído um anexo para cada estudante de doutorado que esteja sujeito ao mesmo. No anexo será especificada a identificação do estudante, o tema da tese de doutorado, os programas de doutorado nos quais se integra em cada Universidade, os professores que exercerão como Orientadores da tese em cada Universidade, assim como em qual das duas Universidades se realizará a avaliação e defesa da tese de doutorado, que será única.

De acordo com o estabelecido no R.D. 195/2016, estará especificado também no citado anexo, os períodos de permanência e as atividades de pesquisa que serão realizadas pelo interessado em cada instituição.

TERCEIRA CLÁUSULA - REQUISITOS ACADÊMICOS.

As condições de inscrição e defesa da tese de doutorado, dentro deste marco de cotutela, estão reguladas pela normativa aplicável a cada uma das duas Universidades relativa aos estudos de doutorado. Particularmente:

- O estudante de doutorado deverá cumprir os requisitos de acesso estabelecidos no art. 6 do RD 99/2011 e os requisitos estabelecidos pela normativa reguladora dos estudos de doutorado no Decreto n°3.860 de 09 de julho de 2001 e a Resolução CFE 005/83. O estudante formalizará a matrícula e a inscrição de uma única tese doutoral em um programa de doutorado de cada Universidade. O estudante de Doutorado da UFSM que se utilize desse convênio abonará anualmente os precos acadêmicos estabelecidos na sua universidade de origem e anualmente as taxas administrativas correspondentes aos estudos de Doutorado na USAL. O estudante de Doutorado da USAL que se utilize convênio abonará anualmente OS preços acadêmicos estabelecidos na USAL e anualmente as taxas administrativas correspondentes aos estudos de Doutorado na Universidade. Terá os direitos previstos em cada instituição para os estudantes de doutorado, especialmente o direito à tutela acadêmica e à utilização dos recursos necessários para o desenvolvimento do seu trabalho.
- 3.2) O estudante de doutorado será responsável de abonar os gastos derivados da apresentação e defesa da tese doutoral, ou outros que tiver. O estudante de doutorado será responsável igualmente de todos os gastos de viagens, alojamento e manutenção.
- 3.3) Ao estudante será designado um orientador de tese em cada Universidade, que se comprometerá a exercer conjuntamente as funcões próprias da orientação do trabalho de tese de doutorado.



QUARTA CLÁUSULA - ELABORAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO.

- 4.1) O tempo de elaboração da tese de doutorado estará dividido entre as duas Universidades. O período de permanência em cada uma não deverá ser inferior a seis meses, anexando certificação creditativa no momento da solicitação do depósito de tese.
- 4.2) A tese será redigida em uma das línguas oficiais do país no qual se realize sua defesa, em espanhol, ou em uma das línguas habituais para a comunicação científica em seu campo de conhecimento.
 - Será anexado, além disso, um resumo em outra língua oficial em um dos países, diferente da usada no texto da tese; e outro em inglês, sempre que não se use esta língua para a redação.
- 4.3) A publicação, exploração e proteção da tese de doutorado e dos resultados da pesquisa serão adequadas à legislação vigente em cada país.

QUINTA CLÁUSULA - DEFESA E AVALIAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO.

- 5.1) A tese de doutorado será defendida e avaliada na Universidade que tenha sido determinada no anexo mencionado na cláusula segunda, conforme o disposto na normativa de doutoramento da referida Universidade.
 - Os trâmites da tese de doutorado deverão ser realizados nas duas Universidades, cumprindo com os procedimentos estabelecidos em cada uma delas na normativa que regule os estudos de doutorado.
- 5.2) A banca que participe na defesa e avaliação da tese de doutorado estará formado de comum acordo entre as duas Universidades, de acordo com a normativa de doutorado da Universidade onde se realize a defesa e a avaliação. A composição da banca se realizará com a presença de membros propostos por ambas as instituições.
- 5.3) Os gastos associado a defesa de doutorado, assim como de deslocamento, alojamento e manutenção dos membros da banca ficarão a cargo da entidade em que ocorra a defesa, atendendo a normativa vigente da dita universidade.
- 5.4) A Escola de Doutorado da USAL manterá um registro de teses doutorais defendidas em cotutela realizando a continuação e controle do mesmo.
- 5.5) No que se refere as modalidades de depósito, direitos do autor e reprodução da tese, assim com a propriedade intelectual na USAL ou instituição que possua estas atuações será tramitado conforme a respectiva normativa vigente aplicável estabeleça.
- 5.6) Independentemente do regulado no Presente Acordo, o estudante de doutorado poderá obter o título de Doutor com a menção de "Doutor Internacional" sempre em conformidade com o previsto no artigo 15.2





do Real Decreto 99/2011, de 28 de janeiro e que não esteja enquadrado em um programa conjunto, junto do título constará uma observação com o seguinte texto: "Tese em regime de cotutela com a UFSM".

SEXTA CLÁUSULA - EXPEDIÇÃO DO TÍTULO.

Cada uma das duas Universidades, superada a defesa e avaliação única da tese de doutorado, se compromete a entregar o título de doutor correspondente, previamente pagamento das taxas acadêmicas estabelecidas por expedição de título.

SÉTIMA CLÁUSULA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 7.1) O presente convênio entrará em vigor um dia após sua assinatura, e terá uma vigência de quatro anos, antes desse prazo o convênio se extingue como consequência de denúncia de alguma das partes de acordo com o estabelecido anteriormente.
 - Qualquer das partes do convênio poderá denunciá-lo comunicando por escrito a outra parte sua vontade de ser desvinculado do mesmo. Esta comunicação deverá ser realizada com uma antecipação mínima de três meses a data de cumprimento de cada período anual de vigência do convênio. A extinção do convênio como consequência da denúncia realizada nos termos desta disposição será produzida ao finalizar o período anual de vigência no curso. A extinção do convênio será sem prejuízo de obrigação das partes no cumprimento dos compromissos assumidos em virtude do presente convênio até o final do período.
- 7.2) Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes realizarão maiores esforços na busca por uma solução que seja de consenso entre as partes.

E em prova de conformidade e aceitação, as partes assinam o presente documento por duplicado, em espanhol e em português, de igual conteúdo e para somente um efeito.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE DE SALAMANCA Sr. Daniel Hernández Ruipérez			
Sr. Paulo Afonso Burmann				
Reitor	Reitor Mª Ángeles Serrano García Vicerrectora de Internacionalización			
Data: 24/08/2016	Data:			

Resolución del Rector 15-02-2016

BOCYL, de 14 de abril









ANEXO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A COTUTELA DE TESE DE DOUTORADO CONDUCENTE À DUPLA TITULAÇÃO DE DOUTOR PELA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

No marco do Convênio de Cooperação assinado entre a Universidade de Salamanca e a Universidade Federal de Santa Maria para a cotutela de teses de doutorado dirigidas à dupla titulação de doutor, se registra o seguinte estudante de doutorado:

Nome e sobrenomes									
							doutoramento	intitulada:	
O doutorando cursará na USAL no programa de doutorado e na UFSM no programa de doutorado									
Orientadores da tese: Na Universidade de Salamanca: Sr./Sr.ª e na UFSM Sr./Sr.ª									
		redigida em Universidade				a], e	a defesa e aval	iação serão	
O doutorando									
[DATA E ASSINATURA]									
OS COORD	DENA	ADORES DOS	PROG	RAMAS	DE DO	JTOR.	ADO		
Pela Unive	ersi	dade de Sala	manc	a Pe	ela Univ	ersid	ade Federal de S	anta Maria	

3

[DATA E ASSINATURA]

[DATA E ASSINATURA]



DE ACORDO DOS ORIENTADORES DA TESE

Pela Universidade de Salamanca Pela Universidade Federal de Santa Maria

[DATA E ASSINATURA]

[DATA E ASSINATURA]

